



Governo Municipal
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, 127 – Centro – Caridade do Piauí – PI.
E-mail: pmcaridadedopiaui@hotmail.com

PORTARIA Nº 106 /2013 Caridade do Piauí, 11 de Março de 2013.

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a inexistência de professor classificado em concurso público;
CONSIDERANDO a necessidade de não deixar nenhuma sala de aula sem professor;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a professor **JOSÉ GENILDO EVANGELISTA DE LIMA**, portador do RG nº. 1.982.893, SSP/PI e CPF nº 867.639.973 - 53, preste serviço em segundo turno na Unidade Escolar Bom Jesus na sede deste município, no período de 11 de março de 2013 a 27 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - O caput disposto no artigo acima considera ainda, a necessidade da demanda; uma vez constatada a ausência da mesma; o servidor poderá ser exonerado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se uma copia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Educação e outra para a Secretaria Municipal de Finanças, para as providencias legais.

CIENTIFIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, 11 de março de 2013.

JOSE LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Ciente em: 11.03.2013

JOSE GENILDO EVANGELISTA DE LIMA
Professora



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ 01.612.575/0001-28 - Rua José Antônio Lopes, 127 – Centro – CEP 64590-000 - Caridade do Piauí – PI.

PORTARIA G.P Nº 122 /2013 CARIDADE DO PIAUÍ, 21 MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere e nos termos do art. 66, Inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora **RAYANE CASTRO DE SOUSA BATISTA**, portadora do CPF: 015.331.273-44 e RG: nº 2.220.827 SSP – PI do Cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania na sede do município, a partir de 21 de março de 2013.

Art. 2º - Tornar sem efeito os termos da portaria nº 067/2013, emitida em 28 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, Estado do Piauí 21 de março de 2013.

José Lopes Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Rua Demerval Lobão, 194 – Centro - CEP.: 64.940-000
Monte Alegre do Piauí - Piauí

DECRETO Nº 19, de 19 de março de 2013.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Monte Alegre do Piauí afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor Davinelson Soares Rosal, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Piauí, localizado no sul do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que o setor agropecuário passa por um momento crítico devido à ocorrência de Estiagem;

II - Que o período compreendido entre os dias 23 de dezembro/2012 a 03/01/2013 e de 31 de janeiro/2013 a 14 de Março do ano de 2013 não houve ocorrência de precipitação pluviométrica, num total de 51 dias sem chuvas;

III - Que não ocorreram precipitações pluviométricas no mês de fevereiro do ano de 2013, quando a normal climatológica para este elemento meteorológico é próxima a 195,0 mm (INMET).

III - Que a precipitação pluviométrica total acumulada no período chuvoso, registrada no Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/PI, escritório de Bom Jesus, não chegou a 800 mm, dos quais mais de 70% (setenta e sete) por cento ocorreram nos meses de novembro/2012 e Janeiro/2013.

IV - Que no mesmo período chuvoso se verificaram dois veranicos, perfazendo um total de 541(cinquenta e um) dias de escassez de chuvas, provocando estresse hídrico nas culturas;

V - Que as perdas efetivas estimadas chegam a 70% na produção de soja, 90% na produção de milho e 95% na produção de arroz nos cerrados.

VI - Que na agricultura familiar as perdas efetivas estimadas chegam a 90% na produção de milho, 70% na produção de feijão e 95% na produção de arroz;

VII - Que na atividade pecuária estima-se que 70% da área cultivada com forragens foram perdidas e que não ocorreram condições favoráveis para a reforma e recuperação de pastagens, comprometendo a alimentação animal e a manutenção do rebanho pela baixa oferta de biomassa.

VIII - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Monte Alegre do Piauí (PI), 19 de Março de 2013.

DAVINELSON SOARES ROSAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Monte Alegre

EXTRATO DE CONTRATO
REPUBLICAÇÃO

FIRMA CONTRATADA: ACIBRA - ALLIANCE DE CONSULTORES E INSTRUTORES DO BRASIL LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.
VALOR MENSAL: R\$ 3.254,40 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos na área de Assessoria e Consultoria, no que diz respeito à Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação.
FONTE DE RECURSOS: ICMS, FPM e OUTROS.
Monte Alegre do Piauí-PI, 06 de fevereiro de 2013.